



000338

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**CONTRATO 020/2021-PMP**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICIPIO DE PROPRIÁ,  
REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO  
MUNICIPAL, E A EMPRESA WALTER  
DA COSTA SANTOS - ME, QUE TEM  
COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA  
COMPOSIÇÃO DE KITS,  
FUNDAMENTADO NO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2021.**

O **MUNICIPIO DE PROPRIÁ**, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG nº 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **WALTER DA COSTA SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.777/0001-96, com sede na Praça Coronel João Fernandes de Britto nº 930 – Sala 01,02 – Bairro Centro - Propriá/SE, neste ato representada pelo Sr. Walter da Costa Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.115.519 SSP/UF, CPF nº 904.094.265-04, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2021**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato objetiva a Aquisição de gêneros alimentícios para composição de kits a serem distribuídos, para atender aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Propriá, durante o período de suspensão das aulas em razão da COVID-19 (Coronavírus), conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2021** e seu termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



000335

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 25.290,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa reais)**.

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
01	<b>ACÚCAR</b> - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 1Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	2.160	PINDORAMA	2,80	6.048,00
03	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO I</b> - Novo constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a	KG	1.080	BRASIL	5,50	5.940,00



000340

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.					
04	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO</b> - Produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g.	PCT	1.080	BRANDINI	2,95	3.186,00
<b>TOTAL(RS):</b>						<b>15.174,00</b>

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
01	<b>AÇÚCAR</b> - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 1Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de	KG	108	PINDORAMA	2,80	302,40



000341

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	acordo com a legislação vigente.					
03	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO I</b> - Novo constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	54	BRASIL	5,50	297,00
04	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO</b> - Produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g.	PCT	54	BRANDINI	2,95	159,30
<b>TOTAL(R\$):</b>						<b>758,70</b>



000342

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
01	<b>AÇÚCAR</b> - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 1Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	324	PINDORAMA	2,80	907,20
03	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO I</b> - Novo constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a	KG	162	BRASIL	5,50	891,00



000343

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.					
04	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO</b> - Produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g.	PCT	162	BRANDINI	2,95	477,90
<b>TOTAL(R\$):</b>						<b>2.276,10</b>

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	<b>AÇÚCAR</b> - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 1Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de	KG	144	PINDORAMA	2,80	403,20



000344

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	acordo com a legislação vigente.					
03	<b>FELJÃO CARIOCA TIPO I</b> - Novo constituído de grãos inteiros eãos. com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	72	BRASIL	5,50	396,00
04	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO</b> - Produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g.	PCT	72	BRANDINI	2,95	212,40
<b>TOTAL(RS):</b>						<b>1.011,60</b>



00034E

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)						
2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR						
3390.30.00.00 – Material de Consumo						
FR: 1122						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	V. UNIT (RS)	V. TOTAL (RS)
01	<b>AÇÚCAR</b> - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 1Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	864	PINDORAMA	2,80	2.419,20
03	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO I</b> - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termosoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a	KG	432	BRASIL	5,50	2.376,00





000346

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

	embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.					
04	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO</b> - Produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g.	PCT	432	BRANDINI	2,95	1.274,40
<b>TOTAL(R\$):</b>						<b>6.069,60</b>

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega das mercadorias deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

**U.O:** 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)



000347

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

**PROJ./ATIVIDADE:** 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**FR:** 1122**U.O:** 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)**PROJ./ATIVIDADE:** 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**FR:** 1122**U.O:** 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)**PROJ./ATIVIDADE:** 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**FR:** 1122**U.O:** 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)**PROJ./ATIVIDADE:** 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**FR:** 1122**U.O:** 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)**PROJ./ATIVIDADE:** 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR**ELEMENTOS DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo**FR:** 1122

#### **CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:



000348

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE. 28 de maio de 2021.



000349

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
CONTRATANTE

WALTER DA COSTA SANTOS - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: 021.942245-13

-036.420-695-09